



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 12 de Abril de 2019. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XV Edição Nº

912

Prefeito abre portas para universidade

Alan Bombeiro recebe representantes da Universidade Brasil e encaminha parceria

A cidade de Mangaratiba poderá ganhar, em breve, uma unidade de Ensino Superior. O prefeito Alan Bombeiro recebeu representantes da Universidade Brasil na quinta-feira, dia 11, para tratar de uma possível parceria entre as instituições. Além de graduação de Ensino a Distância (EAD), a universidade poderá oferecer ainda pós-graduação e EJA.

O prefeito Alan Bombeiro destacou a importância da implantação de um polo de ensino superior no município e a oportunidade de capacitar profissionalmente a população. “O que for necessário para trazer escolas e universidades para Mangaratiba vamos fazer. Quanto mais conhecimento melhor. Se qualificarmos nossos moradores



mais oportunidade de empregos para eles em grandes empresas”, ressaltou Bombeiro.

Diretor da Universidade Brasil, Noel Pedrosa falou da possível parceria com a cidade. “Somos uma das maiores instituições de ensino superior a distância do país e para nós é

muito importante essa parceria. O prefeito Alan Bombeiro quer investir em conhecimento. Isso é um dos principais fatores para estarmos à disposição para transformar em realidade”, disse Noel.

A Universidade Brasil foi representada ainda pelo coordenador de operações acadêmicas

Michael Sant’Anna; do coordenador comercial Robson Nascimento; e pela assessora Joelma de Souza.

“O que vai trazer a liberdade dos moradores de Mangaratiba será a educação”, finalizou o prefeito.

Atos da Prefeitura

PORTARIA Nº 2232 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 29/93 e com o Decreto nº 2175/09 e suas atribuições, tendo em vista a Portaria nº 1884, de 27 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Alterar a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 17 de janeiro de 2019, conforme abaixo discriminado:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Devanil Gonçalves da Silva

Suplente: Ariane Rossane de Oliveira

Titular: Hamilton Lopes de Lima

Suplente: Elenice Salomão de Carvalho

REPRESENTANTES DAS DIRETORIAS DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Mabiane Rodrigues Oliveira da Silva

Suplente: Bianca Nunes de Castro

Titular: Paula Barreira Pereira da Silva

Suplente: Aparecida Abrahão de Silva

Titular: Antônia Luciana Vidal de Loyola

Suplente: Fabrício Araújo

REPRESENTANTES DO JURÍDICO

Titular: Juliana Ferre Suliano

Suplente: Gabrielle Bauerfeldt Varella

PORTARIA Nº 2232 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA

REDE EFETIVA MUNICIPAL

1. Laudiceia Totte Vieira de Macedo

2. Ana Cristina Teixeira da Silva Sousa

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES EFETIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1. Adriana Silva da Conceição

2. Ottilia Maria Guedes Medella

3. Cristina Silva Santos

REPRESENTANTES DE PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1. Joyce Pereira Feijó

2. Flávio de Araújo Silva

3. Stefânia Lima da Silva Evangelista

REPRESENTANTES DE ENTIDADE/COMUNIDADE

1. Patrícia Nunes Corrêa Ribeiro

2. Adriana Lopes Silva

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 03 de Abril de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 2260 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 574 de 22 de junho de 2007, tendo em vista a Portaria nº 783, de 16 de agosto de 2018, conforme abaixo relacionado:

RESOLVE:

Alterar a composição do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública Alexandre da Silva Mariano	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil Jorge Luis da Silva Mendonça	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	Secretário Municipal de Fazenda Rodrigo Pacheco Pereira	Secretária Municipal de Educação Valdemar Alves Ribeiro Neto	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Pedro Luiz Petti Lemelle	Secretário Municipal de Finanças Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Antônio Carlos Aniceto	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Cecilia Ribeiro Cabral Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio da Siva Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Paulo Tavares	Presidente do Instituto José Miguel Gilson Zanardo	
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antônio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Elizabeth Antunes Moreira	
Controlador Geral do Município Luiz Carlos Gonçalves de Souza	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
	Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer Roberto Carlos de Assis Monsiores		

Atos da Prefeitura

E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – Conselho do FUNDEB, com efeito a partir de 19 de março de 2019, conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Elenice Salomão de Carvalho

SUPLENTE: Ana Cristina Rodrigues Pinto de Assis

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Fernanda de Souza Lima

SUPLENTE: Carmem Lúcia Helena Ribeiro da Silva

REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Ana Kátia Farias Pedrosa

SUPLENTE: Frankcilene de Souza Fausta

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

TITULAR: Solange Saraiva da Cruz de Moraes

SUPLENTE: Marli Nascimento

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Grasiel Neves de Mello

SUPLENTE: Márcia Guerra Magdalena

PORTARIA N.º 2260 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

TITULAR: Carina Soares Barroso

SUPLENTE: Merilane Abreu de Oliveira do Carmo

TITULAR: Danielle Fernandes Ferreira

SUPLENTE: Taíza Karla do Nascimento

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

TITULAR: João Batista de Souza

SUPLENTE: Dayana Costa da Silva

TITULAR: Dulcinéia Lima dos Santos Velludo

SUPLENTE: Gessica Laura Santos Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Tatiana Andrade Viana

SUPLENTE: Flávia Alves da Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Ottilia Maria Guedes Medella

SUPLENTE: Joyce Pereira Feijó

PORTARIA N.º 2261 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1308, de 14 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Alterar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que passa a ser constituída pelos membros abaixo indicados, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2019, devendo ser observado que na ausência do Presidente da Comissão, qualquer dos membros poderá substituí-lo e ter a presença mínima de 03 (três) membros na condução dos trabalhos, conforme estabelece o art. 51 da Lei Federal nº 8666/93.

1. Alexandre Alcântara Pinto – matrícula nº 3406 – Presidente

2. Mariana de Vasconcellos Pontes Alves – matrícula nº 3360 – Membro

3. Priscila da Silva Gabri – matrícula nº 10292 – Membro

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 09 de abril de 2019.

Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 210 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito a partir de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ANA CRISTINA ALVES FERREIRA	859	2017/2018
CLAUDIA CALAZANS SOARES	1355	2017/2018

PORTARIA ADM. N.º 211 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ANA ROSA BARBOSA RAMOS	1298	2017/2018

Atos da Prefeitura

ARY FRANCISCO DA CONCEIÇÃO FILHO	2190	2018/2019
MARIA ALICE DE OLIVEIRA RAMOS	192	2016/2017
RAFAELLA ANGELO DO NASCIMENTO TEIXEIRA	1429	2018/2019

.PORTARIA ADM. N.º 212 DE 28 DE MARÇO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) RODRIGO PINHEIRO BESSA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matricula 3123, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com efeito a partir de 01/04/2019 a 30/04/2019.

PORTARIA ADM. N.º 213 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito a partir de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ADRIANO ALVES DE SOUZA	2432	2017/2018
ADRIANO GOMES DA SILVA	10389	2017/2018
AMARILDO FORTUNATO RAMOS	745	2017/2018
ANDRE ROBERTO SOARES COSTA	3326	2017/2018
ANTOINE JORGE CORREA MARTINS	2444	2017/2018

ARCELINO FERREIRA DOS SANTOS	2472	2017/2018
CARLOS ANDRE GRAÇA	2471	2016/2017
CARLOS RENATO MOURA MIRANDA	3344	2017/2018
CRISTIANE MARIA DE SOUZA	2468	2017/2018
FERNANDO CARLOS MOREIRA KRUGER	1779	2018/2019
GABRIEL WILLIAM MENDES MARTINS	3333	2018/2019
GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	776	2018/2019
JOSE REINAN DE OLIVEIRA	843	2016/2017
LARISSA BARBOSA DOS SANTOS	10414	2017/2018
MARCOS ANDRE LOPES DORESTE	2479	2017/2018
NILVO SOARES PEREIRA FILHO	2475	2017/2018
PAULA FIORANI SIQUEIRA	10422	2017/2018
RENATO DE SOUZA MAGALHÃES	2741	2018/2019
RENATO OLIVEIRA DOS SANTOS	10399	2017/2018
RICARDO NUNES BATISTA	2750	2018/2019
RODRIGO PIRES CARDOSO	2501	2017/2018
RONALDO DOS SANTOS VIEIRA	2307	2018/2019
VALDIR ALVES FILHO	2489	2017/2018
WALLACE MARTINS	2511	2017/2018

PORTARIA ADM. N.º 214 DE 28 DE MARÇO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

Atos da Prefeitura

atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito a partir de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
AILTON ANTONIO ALVES PINTO	225	2017/2018
ELIAS DE SOUZA	2103	2014/2015
FABIO NOGUEIRA CEIA	2424	2013/2014
RICARDO SILVA RAJA GABAGLIA	1959	2018/2019
ROSEMERI CABRAL	2073	2017/2018
SONIA MARIA DA SILVA	2419	2017/2018

PORTARIA ADM. N.º 215 DE 28 DE MARÇO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA ADJUNTA DE DEFESA CIVIL, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ALEX BRAGA DOS ANJOS	2003	2018/2019
MICHEL DE OLIVEIRA	3384	2017/2018
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	10354	2017/2018

PORTARIA ADM. N.º 216 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO, 30 (TRINTA)

dias de férias, a partir de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
MOZART DA SILVA BARROS	65	2017/2018
SIMONE DE LIMA CONCEIÇÃO	2215	2018/2019

PORTARIA ADM. N.º 217 DE 28 DE MARÇO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) PEDRO JOSÉ RODRIGUES DE SÁ, MOTORISTA, matricula 1842, lotado(a) no(a) SECRETARIA ADJUNTA DE TRANSPORTE, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, com efeito a partir de 01/04/2019 a 30/04/2019.

PORTARIA ADM. N.º 218 DE 28 DE MARÇO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito a partir de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
CAMILA ROSA BARROS DA SILVA	3030	2017/2018
ILARIO ANTONIO DIAS	2150	2018/2019
MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA MESSIAS	143	2016/2017
MARIA DE FATIMA FERNANDES PEREIRA	3270	2018/2019
NUBIA PEREIRA ROSA	1806	2017/2018
ODETE VALVERDE BRAGA DA COSTA	817	2014/2015

Atos da Prefeitura

PORTARIA ADM. N.º 219 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito a partir de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
CLAUD BERNARD COELHO LOUZADA	1077	2017/2018
JEANE DA SILVA HOTTES	3456	2018/2019

PORTARIA ADM. N.º 221 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) MARTHA CRISTINA SOARES DA SILVA VIDAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matricula 3399, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com efeito a partir de 01/04/2019 a 30/04/2019.

PORTARIA ADM. N.º 222 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito a partir de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
BRUNO MOLINA RANGEL	10204	2016/2017
CRISTIANE MARIA BRANDÃO DOMINGUES	2958	2017/2018
ELIAZAR ESTEVAM DE BARROS	1910	2015/2016

GLEYCE GUIMARÃES FONSECA	10191	2016/2017
JURACI BRITO DA SILVA	2853	2015/2016
LENI DE ARAÚJO	490	2017/2018
LUIZA DE MARILAQUE ALVES MARIANO	506	2016/2017
TERESA ELENA DE CARVALHO	1789	2016/2017

Os servidores (as) abaixo citados gozarão férias a partir de 02/04/2019 a 01/05/2019:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
DALILA DA SILVA OLIVEIRA	312	2017/2018
SERGIO RABINOVICCI	679	2017/2018

PORTARIA ADM. N.º 223 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) LAIS ANGELICA GONÇALVES RAMOS, ocupante de Cargo Comissionado, lotado(a) no(a) SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, CULTURA, EVENTOS, ESPORTE E LAZER, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, com efeito a partir de 01/04/2019 a 30/04/2019.

PORTARIA ADM. N.º 224 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), ocupantes de Cargo Comissionado, lotados(as) no(a) SECRETARIA ADJUNTA DE DEFESA CIVIL, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	CÓDIGO	PERÍODO
CAETANO GALDINO CARDOSO	63622	2017/2018

Atos da Prefeitura

CARLOS DANIEL VIDAL LEOPOLDO	63626	2018/2019
------------------------------	-------	-----------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 28 de Março de 2019.
Priscila Souza da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA ADM. N.º 231 DE 01 DE ABRIL DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) MAX HENRIQUES DE OLIVEIRA, PROCURADOR DO MUNICÍPIO, matrícula 3306, lotado(a) no(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 201/201, com efeito a partir de 01/04/2019 a 30/04/2019.

PORTARIA ADM. N.º 232 DE 01 DE ABRIL DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) contratados(as) abaixo relacionados(as), do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos respectivos programas, 30(TRINTA) dias de férias, a partir de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente aos respectivos períodos aquisitivos.

NOME	CÓDIGO	PERÍODO	PROGRAMA
MAURICIO GUIMARÃES GASPAR	60889	2016/2017	PROFAPS
SIMONE DE OLIVEIRA MIRANDA LEMOS	60892	2017/2018	CAPS

PORTARIA ADM. N.º 233 DE 01 DE ABRIL DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) FLAVIA ALVES DA SILVA, CONSELHEIRA TUTELAR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de

01/04/2019 a 30/04/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 01 de Abril de 2019.
Priscila Souza da Silva
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA ADM. N.º 0234 DE 03 DE ABRIL DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º Designar JORGE TAVARES, Diretor de Assuntos Administrativos, para exercera função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente MARIA LUCIA LOPES CARIDADE, Superintendente de Assuntos Executivos, da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, referente à contratação da empresa: DJ DIAS COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA – Visando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Higiene, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, devendo eles fiscalizar e supervisionarem a Ata de Registro de Preços nº 022/2019.
Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor, a partir da presente data.

PORTARIA ADM. N.º 0235 DE 03 DE ABRIL DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º Designar FLAVIO JOSÉ DIAS, Assessor Administrativo, Cod. 68.094, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente FABIANO VILLAR GOMEZ, Auxiliar Administrativo, Mat. 1748, da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, referente à contratação da empresa: BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA-ME – Visando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Higiene, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, devendo eles fiscalizar e supervisionarem a Ata de Registro de Preços nº 021/2019.
Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor, a partir da presente data.

PORTARIA ADM. N.º 0236 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIA LUCIA LOPES CARIDADE, Superintendente de Assuntos Administrativos, Cod. 68.086, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente JORGE TAVARES, Diretor de Assuntos Administrativos, Cód. 68.087, da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, referente a contratação da empresa: MGO GOLVIN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – Visando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Higiene, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, devendo eles fiscalizar e supervisionarem a Ata de Registro de Preços nº 025/2019.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, a partir da presente data.

PORTARIA ADM. N.º 0237 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar FABIANO VILLAR GOMEZ, Auxiliar Administrativo, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente FLAVIO JOSÉ DIAS, Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, referente à contratação da empresa: Lazzari Martinez Comércio Varejista de Materiais e Equipamentos Ltda - ME – Visando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Higiene, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, devendo eles fiscalizar e supervisionarem a Ata de Registro de Preços nº 024/2019.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, a partir da presente data.

PORTARIA ADM. N.º 0238 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar FABIANO VILLAR GOMEZ, Auxiliar Administrativo, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente JORGE TAVARES, Diretor de Assuntos Administrativos, da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, referente à contratação

da empresa: TRIBÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Visando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Higiene, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, devendo eles fiscalizar e supervisionarem a Ata de Registro de Preços nº 027/2019.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, a partir da presente data.

PORTARIA ADM. N.º 0239 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JORGE TAVARES, Diretor de Assuntos Administrativos, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente FLAVIO JOSE DIAS, Assessor Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, referente à contratação da empresa: Lazzari Comércio de Produtos de Limpeza e Descartáveis – Visando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Higiene, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, devendo eles fiscalizar e supervisionarem a Ata de Registro de Preços nº 023/2019.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, a partir da presente data.

PORTARIA ADM. N.º 0240 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIA LUCIA LOPES CARIDADE, Superintendente de Assuntos Administrativos, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente FABIANO VILLAR GOMEZ, Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, referente a contratação da empresa: SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME - Visando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Higiene, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, devendo eles fiscalizar e supervisionarem a Ata de Registro de Preços nº 026/2019.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, a partir da presente data.

PORTARIA ADM. N.º 0241 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) MARIA FERNANDA CARVALHO DA COSTA, PROFESSOR II, matrícula nº 2711, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2005/2010 e 2010/2015, com efeito retroativo a partir de 13/03/2019 a 08/09/2019, conforme processo nº. 03948/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 03 de abril de 2019.

Priscila Souza da Silva

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 0242 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) MARIA LUCIA SOARES DOS SANTOS, MERENDEIRO, matrícula nº 3235, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, a partir de 01/05/2019 a 29/07/2019, conforme processo nº. 04500/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0243 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) BENEDITO ANICETO FILHO, MOTORISTA, matrícula nº 272, lotado(a) no(a) SECRETARIA ADJUNTA DE TRANSPORTE, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 1997/2002, a partir de 01/05/2019 a 29/07/2019, conforme processo nº. 04619/2019.

PORTARIA ADM. N.º 0244 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) CARLOS ANTONIO JOSE DOS SANTOS, SERVENTE, matrícula nº 2015, lotado(a) no(a) SUBPREFEITURA DISTRITAL - 4º DISTRITO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, a partir de 01/05/2019 a 29/07/2019, conforme processo nº. 04546/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 05 de abril de 2019.

Priscila Souza da Silva

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 0245 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 08682/2018, a(o) servidor(a) ELIANA FERREIRA DA SILVA ROCHA, PROFESSOR II, matrícula n.º 1635, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 26 de julho de 2018.

REFERÊNCIA / NÍVEL

ANTERIOR / ATUAL

3/C / 3/D

PORTARIA ADM. N.º 0246 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 10402/2018, a(o) servidor(a) MARIA LUISA MOURA CABRAL, PROFESSOR II, matrícula n.º 3753, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 05 de setembro de 2018.

REFERÊNCIA / NÍVEL

ANTERIOR / ATUAL

1/A / 1/D

PORTARIA ADM. N.º 0247 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 04864/2018, a(o) servidor(a) MARIA LUISA MOURA CABRAL, PROFESSOR II, matrícula n.º 3753, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 19 de abril de 2018.

REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
1/A / 1/C

PORTARIA ADM. N.º 0248 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 13601/2018, a(o) servidor(a) THIAGO LIMA MONDEGO, PROFESSOR I, matrícula n.º 3433, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 06 de dezembro de 2018.

REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
1/C / 1/E

PORTARIA ADM. N.º 249 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e tendo em vista a Portaria Adm. 3082/18,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ELIANE ROSSATTO DA SILVA BIANCHI, Cod. 68.107, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, em substituição a EMILIANA MILENA DE OLIVEIRA MORAES, Cod. 68.106 e como Suplente TAMIRES MATTOS DA SILVA, Cód. 68.283, em substituição a ANA CAROLINA GODINHO LIMA, Cód. 68.104, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, devendo elas fiscalizar e supervisionarem os contratos de locação, relacionados abaixo:

- CONTRATO Nº 017/2009, Processo Adm. 1458/09, CID MORAES DA COSTA.
- CONTRATO Nº 032/2011, Processo Adm. 5964/11 JEANE JOSE LOPES MENDONÇA.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 250 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e tendo em vista a Portaria Adm. 3079/18,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ANA CAROLINA GODINHO LIMA, Cod. 68.104, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, em substituição ao MARCOS CESAR LOREDO GUIMARÃES, Cod. 68.112 e como Suplente FABIO RAMOS DA SILVA, Cód. 68.103, em substituição a ANA CAROLINA GODINHO LIMA, Cód. 68.104, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, referente a contratação da empresa: COSTA VERDE DIESEL LTDA-ME, devendo eles fiscalizar e supervisionarem os contratos, relacionados abaixo:

- CONTRATO 031/2016, remanescente do pregão presencial nº 052/2016 e Processo Administrativo nº 06648/2016.
- CONTRATO 03/2016, remanescente do pregão presencial nº 029/2015 e Processo Administrativo nº 06274/2015.
- CONTRATO 19/2015, remanescente do pregão presencial nº 029/2015 e Processo Administrativo nº 13680/2016.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 251 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e tendo em vista a Portaria Adm. 3084/18,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ELESSANDRA CERQUEIRA DE SOUZA, Cod. 69.188, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, em substituição a ANA CAROLINA GODINHO LIMA, Cod. 68.104 e como Suplente BRUNO DA CONCEIÇÃO CLAUDIO, Cód. 68.285, em substituição a EMILIANA MILENA DE OLIVEIRA MORAES, Cód. 68.106, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, devendo elas fiscalizar e supervisionarem o CONTRATO nº 025/2017, INEXIBILIDADE Nº 005/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 11604/2017.

Empresa: CICLUS AMBIENTAL DO BRASIL S.A.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

Atos da Prefeitura

PORTARIA ADM. N.º 252 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência estabelecida no Art. 2º do Decreto nº 3360/2015 e tendo em vista a Portaria Adm. nº 3091/18,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor FABIO RAMOS DA SILVA, Cód. 68.103, para exercer a função de SUPLENTE, em substituição ao Senhor UZIEL ARCENIO HONORIO, referente à contratação da empresa BARRA RIO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, para execução dos serviços de Manutenção, reforma e ampliação do Parque de Iluminação do Município de Mangaratiba, devendo o mesmo fiscalizar e supervisionar o contrato nº 013/2017, bem como seus aditivos, oriundo do Processo Administrativo nº 04737/2017.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções os mesmos deverão observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 253 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e tendo em vista a Portaria Adm. 3081/18,

RESOLVE:

Art. 1º Designar BRUNO DA CONCEIÇÃO CLAUDIO, Cód. 68.285, para exercer a função de SUPLENTE, em substituição ao MARCOS CESAR LOREDO GUIMARÃES, Cód. 68.112, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, referente a contratação da empresa: ESGO-JET AMBIENTAL LTDA, devendo ele fiscalizar e supervisionar o contrato, relacionado abaixo:

- CONTRATO 001/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, Processo Administrativo nº 05245/2017.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2019.

PORTARIA ADM. N.º 0254 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Conceder Enquadramento por Formação, conforme Lei nº 47/97, de acordo com o Processo nº 12584/2018, a(o) servidor(a) ROSILAINE DOS SANTOS PEREIRA BARROSO, PROFESSOR II, matrícula n.º

3778, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 31 de outubro de 2018.

REFERÊNCIA / NÍVEL

ANTERIOR / ATUAL

1/C / 1/D

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 09 de abril de 2019.

Priscila Souza da Silva

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA ADM. N.º 0255 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) VANIANUNES DE OLIVEIRA, PROFESSOR II, matrícula nº 142, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, com efeito retroativo a partir de 05/04/2019 a 03/07/2019, conforme processo nº. 04407/2019.

PORTARIA ADM. Nº 0256 DE 10 DE ABRIL DE 2019 .

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) WANESSA CAROLINE DE LIMA ABREU, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 3352, GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, com efeito retroativo a partir de, 03 de julho de 2018, de acordo com o Decreto 3464, conforme processo nº 05219/2019.

PORTARIA N.º 0257 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria 0225 de 01 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) VERA BEATRIZ DA SILVA CARDOSO, PROFESSOR II, matrícula nº 3625, lotado(a) na

Atos da Prefeitura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, a partir desta data 01/04/2019 a 29/06/2019, conforme processo nº 10739/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 01 de abril de 2019.

Priscila Souza da Silva

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

PORTARIA SME Nº 15, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL NORMA PINHEIRO CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º Autoriza o funcionamento do Centro de Educação Infantil Municipal Norma Pinheiro Cardoso, localizada na Rua José Alves de Souza e Silva, s/nº, Parque Bela Vista - Mangaratiba/RJ, tendo como mantenedora Prefeitura Municipal de Mangaratiba, CNPJ nº 29.138.310/0001-59, para ministrar da Educação Infantil Integral, nos termos do processo nº 06/2018, Parecer CME nº 09/2018 e Parecer CME nº 21/2018, do Conselho Municipal de Educação de Mangaratiba, validando ainda, os estudos anteriores de seus alunos. Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 02 de abril de 2019.

Valdemar Alves Ribeiro Neto

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 2218/2019

PORTARIA SME Nº 16, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA SARA CÂMARA DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º Autoriza o funcionamento do Centro de Educação Infantil Municipal Professora Sara Câmara da Rocha, localizada na Rua Amazonas, nº 106, Praia do Saco – 1º Distrito de Mangaratiba/RJ, tendo como mantenedora Prefeitura Municipal de Mangaratiba, CNPJ nº 29.138.310/0001-59, para ministrar da Educação Infantil Integral, nos termos do processo nº 06/2018, Parecer CME nº 07/2018 e Parecer CME nº 20/2018, do Conselho Municipal de Educação de Mangaratiba, validando ainda, os estudos anteriores de seus alunos.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 02 de abril de 2019.

Valdemar Alves Ribeiro Neto

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 2218/2019

PORTARIA SME Nº 19, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SANTA JUSTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º Autoriza o funcionamento do Centro de Educação Infantil Municipal Santa Justina, localizado na Rua Sandra Mara Cabral, s/nº, Praia do Saco – 1º Distrito de Mangaratiba/RJ, tendo como mantenedora Prefeitura Municipal de Mangaratiba, CNPJ nº 29.138.310/0001-59, para ministrar da Educação Infantil Integral, nos termos do processo nº 06/2018, Parecer CME nº 09/2018 e Parecer CME nº 21/2018, do Conselho Municipal de Educação de Mangaratiba, validando ainda, os estudos anteriores de seus alunos.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 03 de abril de 2019.

Valdemar Alves Ribeiro Neto

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 2218/2019

PORTARIA SME Nº 20, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º Autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Lourdes Pereira da Silva, localizado na Estrada RJ 14, s/nº, Muriqui – 4º Distrito de Mangaratiba/RJ, tendo como mantenedora Prefeitura Municipal de Mangaratiba, CNPJ nº 29.138.310/0001-59, para ministrar da Educação Infantil Parcial, nos termos do processo nº 06/2018, Parecer CME nº 35/2018, do Conselho Municipal de Educação de Mangaratiba, validando ainda, os estudos anteriores de seus alunos.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 03 de abril de 2019.

Valdemar Alves Ribeiro Neto

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 2218/2019

PORTARIA SME Nº 21, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE NOVOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANGARATIBA - PME

Considerando que a lei Municipal nº 963 de 22 de junho de 2015 estabelece a aprovação do Plano Municipal de Educação e, artigo 4º, atribui a Secretaria Municipal de Educação avaliar de forma articulada com Conselho Municipal de Educação o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas;

Considerando a necessidade de acrescentar novo membro à composição da Comissão Permanente de Avaliação do Plano Municipal de Educação, instituída pela Portaria SME nº 01 de 1º de julho de 2015;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

RESOLVE:

Artigo 1º Acrescentar novo membro que irá compor a Comissão Permanente de Avaliação do Plano Municipal de Educação.

- Cássio de Melo Fernandes.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor, com sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 04 de abril de 2019.
Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 2218/2019

PORTARIA SME Nº, 22 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL BATATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º Autoriza o funcionamento da Escola Municipal Batatal, localizada na Rua Cipriano da Silva Barros – s/nº- Batatal - 1º Distrito de Mangaratiba/RJ, tendo como mantenedora Prefeitura Municipal de Mangaratiba, CNPJ nº 29.138.310/0001-59, para ministrar da Educação Infantil Parcial e Ensino Fundamental Anos Iniciais Parcial, nos termos do processo nº 06/2018, Parecer CME nº 36/2018, do Conselho Municipal de Educação de Mangaratiba, validando ainda, os estudos anteriores de seus alunos.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 05 de abril de 2019.
Valdemar Alves Ribeiro Neto

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 2218/2019

PORTARIA SME Nº, 23 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ADALBERTO PEREIRA PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º Autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Adalberto Pereira Pinto, localizado na Estrada Rio Santos – KM 58,5- Itacurubitiba - 2º Distrito de Mangaratiba/RJ, tendo como mantenedora Prefeitura Municipal de Mangaratiba, CNPJ nº 29.138.310/0001-59, para ministrar da Educação Infantil Integral e Ensino Fundamental Anos Iniciais Parcial, nos termos do processo nº 06/2018, Parecer CME nº 12/2018 e Parecer CME nº 23/2018, do Conselho Municipal de Educação de Mangaratiba, validando ainda, os estudos anteriores de seus alunos.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 05 de abril de 2019.
Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 2218/2019

PORTARIA SME Nº, 24 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ÁGUAS LINDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º Autoriza o funcionamento da Escola Municipal Águas Lindas, localizada na Praia da Águas Lindas – s/nº- Ilha de Itacuruçá – Itacuruçá - 3º Distrito de Mangaratiba/RJ, tendo como mantenedora Prefeitura Municipal de Mangaratiba, CNPJ nº 29.138.310/0001-59, para ministrar da Educação Infantil Parcial e Ensino Fundamental Anos Iniciais Parcial, nos termos do processo nº 06/2018, Parecer CME nº 13/2018 e Parecer CME nº 24/2018, do Conselho Municipal de Educação de Mangaratiba, validando ainda, os estudos anteriores de seus alunos.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 05 de abril de 2019.
Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 2218/2019

PORTARIA Nº 2214 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Atos da Prefeitura

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº.835 /2018– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1882 de 27 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a servidora GLACIANE BRITO DE QUADROS, Auxiliar de Berçário, Matrícula nº. 3458, GFB- Classe II, NRV-I. Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos proporcionais e sem de paridade , com fulcro no que dispõe os Art. 62, § 1º - 4º, Art. 64, Art. 112, § 1º- 13 , observando quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 113 todos da Lei Compl. 33 de 08/10/2014. Como determina o Art. 40, § 1º, I da CF/88. conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 954,00

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 987 de 23/12/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 01 de abril de 2019.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 2237 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº.764 /2018– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1881 de 27 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a servidora FERNANDA ETELVINO CRUZ RAMOS, Professor II, Matrícula nº. 899 Nível “D” Referência “6”. Aposentadoria Especial do Magistério com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº 75, Inc.I,II,III c/c Art. nº. 76, § Único e Art. nº 109 e Art. 56 todos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, como dispões o Art. 6º da EC 41/03 e Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 3.158,88
Triênio(45%)..... R\$ 1.575,19
FGAE(FG-1)- Incorporado..... R\$ 341,55
Total..... R\$ 5.075,62

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 987 de 23/12/2015.
2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.
3- O FGAE(FG-1) Incorporado está fundamentado na Lei nº 470/05.

PORTARIA Nº 2238 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº.756 /2018– PREVI

Mangaratiba.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1878 de 27 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a servidora AUREA DO ESPIRITO SANTO LIMA NOBRE, Secretario Escolar, Matrícula nº. 257, GFT-Classe III, NRV-VII. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I- III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, bem como o Art. 3º da EC 47/05 e Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 2.173,79
Triênio(50%)..... R\$ 1.200,74
FGAA(FG-2)- Incorporado..... R\$ 227,70
Total..... R\$ 3.602,23

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 987 de 23/12/2015.
2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.
3-O FGAA(FG-2) Incorporado está fundamentado na Lei nº 470/2015.

PORTARIA Nº 2239 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 758 /2018– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1879 de 27 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

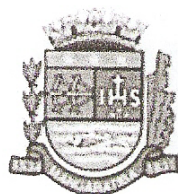
Conceder a servidora ANA LUCIA GUERHARDT, Professor II, Matrícula nº. 101 Nível “D” Referência “7”. Aposentadoria Especial do Magistério com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº 75, Inc.I-III c/c Art. nº. 76, § Único e Art. nº 109 todos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, como dispões o Art. 6º da EC 41/03 e Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 3.632,71
Triênio(50%)..... R\$ 2.416,35
FGEG- Incorporado..... R\$ 1.200,00
Total..... R\$ 7.249,06

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 987 de 23/12/2015.
2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.
3- O FGEG- Incorporado está fundamentado na Lei nº 766/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 04 de abril de 2019.
Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

PORTARIA/SMSDC Nº 01/2019 DE, de 02 DE ABRIL DE 2019.

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL ÁREA
TÉCNICA DE VIGILÂNCIA À VIOLÊNCIA E
ACIDENTES – ARTE VIVA - PARA A
PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA
VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, AS
CRIANÇAS, OS ADOLESCENTES, OS
IDOSOS, AS POPULAÇÕES NEGRAS, LGBTI
E PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos I, II, XII do artigo 40 da Lei Complementar n.º 41, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a Lei n.º 10.778/03, que estabelece notificação compulsória no território nacional;

Considerando a Lei n.º 10.886/04, que tipifica a violência doméstica no art. 129, do Código Penal Brasileiro e traz a definição jurídica do que é o crime de violência doméstica, bem como as penas previstas para o agressor;

Considerando a Portaria n.º 936, de 19 de maio de 2004, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a Implantação de Núcleos de Prevenção à Violência em Estados e Municípios;

Considerando as Portarias de Consolidações n.ºs 4 e 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que tratam, dentre outras coisas, sobre a Lista Nacional de Notificação Compulsória e Lista de Monitoramento das Unidades Sentinelas;

Considerando a Portaria Interministerial n.º 288, de 25 de março de 2015, que estabelece orientações para a organização e integração do atendimento de pessoas em situação de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e pelos profissionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto à humanização do atendimento e ao registro de informações e coleta de vestígios;

**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

Considerando a Portaria Interministerial n.º 1, de 06 de fevereiro de 2015, que Institui a Comissão Interministerial de Enfrentamento à Violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

Considerando a Portaria n.º 618, de 18 de julho de 2014, do Ministério da Saúde, que define a habilitação dos serviços de referência de atenção às pessoas em situação de Violência Sexual;

Considerando a Portaria n.º 2.415, de 7 de novembro de 2014, do Ministério da Saúde, que "Inclui o procedimento Atendimento Multiprofissional para Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual e todos os seus atributos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS";

Considerando o art. 7º, da Lei n.º 8.080/90, alterado pela Lei n.º 13.427/2017, para inserir, dentre os princípios do SUS, a organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral, que garanta entre outros, atendimento, acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras;

Considerando a necessidade instituir na municipalidade uma área técnica visando abranger e regularizar as questões de notificação, prevenção, acolhimento das mulheres, crianças e adolescentes, em situação de violência e o empoderamento feminino;

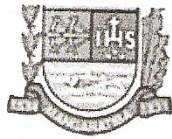
Considerando que esta Secretaria realiza diversas ações destinadas às questões de notificação, prevenção, acolhimento das mulheres, crianças e adolescentes, em situação de violência e o empoderamento feminino dentro do âmbito do Programa Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, desde fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de formalizar uma área técnica com equipe própria, a fim de atender às questões de notificação, prevenção, acolhimento das mulheres, crianças e adolescentes, em situação de violência e o empoderamento feminino;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil o Programa "ARTE VIVA – Área Técnica de Vigilância à Violência e Acidentes".

§1º - O Programa "ARTE VIVA" passará a ser um Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Violência subordinado à Superintendência de Atenção Básica;

**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

§2º - O Programa "ARTE VIVA" objetiva garantir às equipes sanitárias o apoio quanto à responsabilização das ações de continuidade na linha de cuidado, no que tange às questões de notificação, prevenção, acolhimento das mulheres, crianças, adolescentes, idosos, negros e população LGBTI, pessoas com transtornos mentais em situação de violência.

Art. 2º - O Programa ARTE VIVA, descrito no artigo 1º desta Portaria, apoiará a estruturação da Rede de Vigilância Integral à Violência e Acidentes - REDE VIVA, que é a Rede Intersetorial para Prevenção e Enfrentamento da Violência e Acidentes no Município de Mangaratiba.

Art. 3º - São objetivos específicos do Programa "ARTE VIVA":

I - construir o mapa da violência contra as mulheres, crianças, adolescentes, idosos, negros, população LGBTI e pessoas com transtornos mentais na cidade de Mangaratiba em parceria com os diferentes setores do município;

II - promover articulação intra e intersetorial para a formação de redes de atenção integral para mulheres e adolescentes em situação de risco de violência doméstica e sexual no Município de Mangaratiba com a participação de organizações não-governamentais e das redes e instituições de proteção de direitos de crianças e adolescentes;

III - elaborar o Plano Municipal de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde a partir do diálogo Intersetorial;

IV - promover e participar de políticas e ações intersetoriais e de redes sociais que tenham como objetivo a prevenção da violência e a promoção da saúde;

V - qualificar e articular a rede de atenção integral às pessoas vivendo situações de violência e desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde para segmentos populacionais mais vulneráveis, tais como os negros e população LGBT;

VI - consolidar o uso do link de notificação – ALERTA ARTE VIVA – pela rede de prevenção e enfrentamento à violência no município, que é o dispositivo de notificação virtual, que não substitui o SINAN, mas democratiza a notificação de violência dentro do município de Mangaratiba, que foi criado em março de 2017 pela equipe do ARTE VIVA;

VII - garantir a implantação e implementação da notificação de maus-tratos e outras violências, possibilitando melhoria da qualidade da informação e participação nas redes locais de atenção integral para populações estratégicas:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

VIII - estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas estratégicas; e

IX - treinar os profissionais de movimentos e conselhos sociais para o trabalho de prevenção da violência em parceria com a Educação Permanente em Saúde.

Art. 4º - O Programa "ARTE VIVA" poderá ser composto por uma equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil ou cedidos de outras secretarias, com a seguinte estrutura: 01 (um) Coordenador do Programa; 01 (um) Apoiador Técnico para o Setor Mulheres e Idosos; 01 (um) Apoiador Técnico para o Setor Criança, Adolescente e Jovem; 01 (um) Apoiador Técnico para o Setor Homem, Negros e LGBTI; 01 (um) Apoiador Técnico Administrativo e Monitoramento das Notificações; 01 (um) Apoiador Técnico Jurídico.

Art. 5º - A nomeação, designação ou solicitação dos profissionais para compor o Programa "ARTE VIVA" caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

Art. 6º - Os recursos necessários para execução do Programa "ARTE VIVA" poderão ser provenientes do fundo destinado à Atenção Básica, do Fundo Municipal da Saúde, de Royalties, do Tesouro Municipal, de emendas parlamentares ou de outras fontes da iniciativa privada que se disponha a fazer doações.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 02 de abril de 2019.

Jorge Luis da Silva Mendonça
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

DECRETO Nº 4038, 18 DE MARÇO DE 2019.**SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EM FAVOR DA FUNDAÇÃO MARIO
PEIXOTO NO ORÇAMENTO VIGENTE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei 1.177/2018 – Lei Orçamentária Anual para 2019, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no orçamento vigente, em favor da Fundação Mario Peixoto, decorrente da anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
35	04.122.0052.2.231	3.3.90.39.99.00	100	6.000,00	-
47	13.392.0005.1.016	3.3.90.32.00.00	100	-	2.000,00
48	13.392.0005.1.016	3.3.90.36.99.00	100	-	1.000,00
49	13.392.0005.1.016	3.3.90.39.99.00	100	-	3.000,00
				6.000,00	6.000,00

Art. 2º Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à lei 1.177/2018, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2019, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 18 de março de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI Nº 1.183, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização, distribuição e venda de canudos flexíveis plásticos utilizados para ingestão de alimentos artificiais líquidos no Município de Mangaratiba e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º Fica proibida a comercialização, distribuição e venda de canudos flexíveis plásticos utilizados para a ingestão de alimentos artificiais líquidos em todo o município de Mangaratiba, sem que estejam totalmente embalados individualmente em material oxibiodegradável.

Artigo 2º Os canudos flexíveis plásticos utilizados para a ingestão de alimentos artificiais líquidos, não poderão estar em contato direto com ambiente sem a devida embalagem.

Artigo 3º A embalagem dos canudos flexíveis tratados nesta Lei, deverá estar em conformidade com as boas práticas de manufaturas, para que nas condições normais ou previsíveis de manuseio não produzam migração para os alimentos, de componentes prejudiciais à saúde do ser humano e de acordo com os órgãos de fiscalização e controle.

Artigo 4º Os estabelecimentos fabricantes, comerciais e os vendedores informais que não cumprirem a presente Lei estarão sujeitos à multa nos termos do Código de Defesa do Consumidor, nos casos de descumprimento às determinações da presente Lei.

Artigo 5º Os valores arrecadados, provenientes da aplicação das multas previstas na presente Lei, serão destinados para aplicação em programas ambientais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

Artigo 6º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da presente Lei, para que os seus destinatários se adaptem ao determinado no Art. 1º.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 09 de abril de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei nº 23/2018 (Vereador Fernando Luiz Peixoto Freijanes)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI N.º 1.184, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
“CRIAR O CURSO PREPARATÓRIO
PRÉ-ENÉM E PRÉ-VESTIBULAR”
GRATUITO NO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio do seu órgão competente, a criar o Curso Preparatório Pré-enem e Pré-vestibular Gratuito no Município de Mangaratiba, objetivando o atendimento prioritário aos alunos oriundos das escolas públicas, de baixa renda e residentes no município.

Art. 2º Fará jus ao Curso Pré-enem e Pré-Vestibular Gratuito de Mangaratiba:

I - Os alunos concluintes do Ensino Médio, domiciliados em Mangaratiba, matriculados em qualquer modalidade de ensino em escola da rede pública do município, declarada ao Censo Escolar da Educação Básica, que atenda aos requisitos contidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal n.º 12.799, de 10 de abril de 2013, dispondo dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada;

II - Os alunos concluintes do Ensino Médio, domiciliados em Mangaratiba, matriculados em qualquer modalidade de ensino em escola da rede privada do município, na condição de bolsista integral, que atenda aos requisitos contidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal n.º 12.799, de 10 de abril de 2013, dispondo dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito**

III - Os alunos que já concluíram o Ensino Médio, residentes no Município, em escolas de Mangaratiba da rede pública ou da rede privada na condição de bolsista integral, declarando ser membro de família de baixa renda ou estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, dispondo dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada;

IV - Pessoas com idade superior a 60 anos, residentes no Município, que não possuam curso superior e com renda per capita familiar inferior a três salários mínimos, dispondo dos documentos comprobatórios da situação declarada;

V - Quaisquer interessados que não possuam curso superior.

§ 1º O acesso se dará por meio de um número determinado de inscritos a serem definidos pelo Executivo Municipal, e a seleção se dará por meio de avaliação de desempenho escolar no Ensino Médio ou prova seletiva a critério do Poder Executivo.

§ 2º Dez por cento das vagas deverão ser destinadas aos idosos previstos no inciso IV e outro percentual idêntico no caso dos interessados previstos no inciso V.

§ 3º Será preenchida pelos estudantes das escolas públicas do Município a totalidade de vagas no caso de não serem preenchidas as vagas previstas nos incisos IV e V.

Art. 3º Para a consecução de seus objetivos, o Município poderá utilizar-se do quadro de professores e estrutura física existentes na rede pública municipal de ensino, ou ainda, firmar convênio com a iniciativa privada e com entidades de ensino superior, com a finalidade de auxiliar no cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA e das Diretrizes Orçamentárias – LDO os custos financeiros para a implantação do Curso, bem como realizar convênios e/ou parcerias com instituições educacionais públicas ou privadas e, ainda, com empresas da iniciativa privada, dentre outros.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito**

Art. 5º O Regimento do Curso Preparatório Pré-enem e Pré-vestibular Gratuito definirá as matérias e cargas horárias a serem ministradas, observando turmas específicas e os conteúdos programáticos do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) e Pré-Vestibular.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 09 de abril de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei 24/2018 (Vereador Helder Rangel de Araújo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI N.º 1.185, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**Autoriza a instituição do “Selo Amigo do Produtor Rural” e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o “Selo Amigo do Produtor Rural”, o qual deverá ser concedido a todo estabelecimento empresarial que, comprovadamente, comercializa produtos da agricultura e da pecuária do Município de Mangaratiba, bem como de práticas extrativistas florestais sustentáveis, da pesca e da aquicultura.

Art. 2º O selo previsto no artigo anterior deverá ser requerido pelo estabelecimento empresarial perante o órgão competente do Poder Executivo e será renovado anualmente a pedido do interessado.

Art. 3º Os estabelecimentos de maior porte que receberem o “Selo Amigo do Produtor Rural”, tais como os supermercados ou hortifrúteis, deverão dispor de uma gôndola específica para ofertar os produtos da agropecuária local.

Parágrafo Único Caberá ao Poder Executivo definir por meio de ato próprio quando o estabelecimento será considerado como sendo de maior porte.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei no prazo de 90 (nóventa) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 09 de abril de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito*/Projeto de Lei nº 25/2018 (Vereador Helder Rangel de Araújo).*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI Nº 1.186, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

**TORNA OBRIGATÓRIA A PRESENÇA
DE UMA AMBULÂNCIA EQUIPADA
COM DESFIBRILADOR CARDÍACO EM
TODOS OS EVENTOS ESPORTIVOS
REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica obrigado a permanência de uma ambulância, devidamente equipada com desfibrilador cardíaco, em todos os eventos esportivos realizados no Município de Mangaratiba.

§ 1º A ambulância de que trata esta lei deverá permanecer no local do momento da chegada dos espectadores até pelo menos 1 hora depois do final do evento.

Art. 2º A fiscalização da permanência da ambulância, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Comunicação de Mangaratiba e poderá suspender ou cancelar o evento no caso de descumprimento do que determina esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 09 de abril de 2018.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei nº 26/2018 (Vereador Renato José Pereira).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI Nº 1.187, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**DISPÕE SOBRE O “COMPLEXO
GASTRONÔMICO E CULTURAL
SÉRGIO DE OLIVEIRA MONTEIRO”
“POÇÃO” NA FORMA QUE MENCIONA
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica declarado como “Complexo Gastronômico e Cultural Sérgio de Oliveira Monteiro” “Poção”, o trecho da Rua Carlo Bussato e a Rua Mario Barros e Silva, todo o “Poção”, que passa a integrar uma área de interesse gastronômico e cultural de Muriqui, 4º Distrito do Município de Mangaratiba.

Art. 2º No “Complexo Gastronômico e Cultural Sérgio de Oliveira Monteiro” poderá, à título precário, ser autorizada a colocação de mesas e cadeiras e demais mobiliários urbanos necessários à efetiva destinação como espaço cultural, gastronômico e de conveniência.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incentivar a promoção do local, mediante o apoio dos órgãos municipais e de instituições públicas ou privadas conveniadas.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a lavrar termo de compromisso com os comerciantes, visando assegurar a harmonia, convivência e adequada utilização do espaço público.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 09 de abril de 2018.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei nº 27/2018 (Vereador Helder Rangel de Araújo).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA



RESOLUÇÃO Nº 030, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 1793/2018.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição ao trânsito e ao estacionamento de veículos automotores, na Praia do Saco - Mangaratiba, na seguinte via:

- I.** Na Rua São Paulo, no trecho compreendido entre a Rua Dr. Gilson Sá e a Rua Espírito Santo;

Art. 2º - A presente Resolução terá validade no dia 13 de Abril de 2019, no horário de 16:00 h às 23:00 h, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alexandre da Silva Mariano
Secretário Municipal de Segurança,
Trânsito e Ordem Pública
Matrícula: 1774
Prefeitura de Mangaratiba

ALEXANDRE DA SILVA MARIANO
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.

Secretaria Municipal Trânsito
Rua Coronel Moreira da Silva, 203 – Andar 01 – Centro – Mangaratiba – RJ
Telefones: (21) 2789-6000 ramal 528
ordempubli@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Resolução Nº 01/2019
CMDCA

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mangaratiba em Assembleia Ordinária realizada em 11 de Abril de 2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Deliberar pela aprovação do PROJETO RONDA ESCOLAR no Município de Mangaratiba dada à relevância para o desenvolvimento das políticas públicas;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mangaratiba, 11 de Abril de 2019.

Vera Lúcia Moreira
Vera Lúcia Moreira

CPF: 438 977 037 34

Presidente do CMDCA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

**RESOLUÇÃO CGM/PMM nº 003/2019**

DISCIPLINA PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DE
PROCESSO DE AUDITORIA, CRIA E NORMATIZA A
UTILIZAÇÃO DE PAPÉIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, no uso das suas atribuições, que lhe confere o Art. 31 da Constituição Federal de 1988 e o inciso IX do Art. 17º da Lei Complementar nº 41 de 31 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para a abertura de processos de auditoria;

Resolve:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAL

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre o formal procedimento administrativo da abertura de processo de auditoria no âmbito da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

§ 1º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura de uma entidade da Administração indireta;

II – Autoridade: servidor ou agente público dotado de poder de decisão.

III – Sistema de Controle Interno – SCI: Conjunto de órgãos, funções e atividades técnicas, no âmbito do Poder Executivo, que devem agir de forma articulada, multidisciplinar integrada sob orientação de um órgão central e conduzido para o desempenho do controle interno e o cumprimento das finalidades estabelecidas em lei.

IV - Órgão Central de Controle Interno – UCI: órgão do Poder Executivo dotado de autonomia financeira, orçamentária e gerencial responsável pela coordenação e definição de diretrizes gerais de controle interno, sem prejuízo das demais funções que lhes são atribuídas nesta Lei e em ato normativo próprio, observado o princípio da segregação de funções.

PRAÇA ROBERT SIMÕES, 92 – CENTRO, MANGARATIBA
E-MAIL: controladoria@mangaratiba.rj.gov.br

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

V – Unidade de Controle Interno – UC: unidade da estrutura de cada órgão da administração direta ou indireta subordinada ao respectivo titular de cada pasta e tecnicamente vinculada à UCI. É responsável pela definição e avaliação dos controles internos do respectivo Poder, órgão ou entidade e, ainda, pela identificação e avaliação de riscos quanto aos objetivos organizacionais, sem prejuízo das demais funções que, lhes são atribuídas por esta lei ou em ato normativo próprio, observado o princípio da segregação de funções.

Art. 2º. O Processo de Auditoria terá sua abertura formalizada a partir do formulário de **Ordem de Serviço de Auditoria – OSA**, emitido pela autoridade responsável do Órgão Central/Unidade do Sistema de Controle Interno, em processo administrativo próprio da UC ou UCI.

Art. 3º. No Processo de Auditoria serão utilizados os seguintes formulários:

I – **Ordem de Serviço de Auditoria – OSA**, segundo modelo constante no Anexo I.

II – **Matriz de Planejamento de Auditoria – MPA**, segundo modelo constante no Anexo II.

III – **Solicitação de Informações e Documentos – SID**, segundo modelo constante no Anexo III.

- a) É o documento utilizado para comunicar ao órgão/setor e formalizar a requisição de documentos, informações, justificativas, o tempo requerido e outros assuntos relevantes à execução dos trabalhos de auditoria;
- b) Caso seja identificado pelos auditores no decorrer dos trabalhos a necessidade de outras informações, poderão ser emitidas SA sequenciais.

Art. 4º. A **Nota de Auditoria – NA**, segundo modelo constante no Anexo V, é o documento destinado a dar ciência ao gestor/administrador da área auditada no decorrer dos exames, das improbidades ou irregularidades constatadas ou apuradas.

Parágrafo Único. A **Nota de Auditoria** tem a finalidade de obter a manifestação dos agentes sobre fatos e outras situações que necessitam de esclarecimentos formais no decorrer do trabalho.

Art. 5º. A **Ordem de Serviço de Auditoria - OS** será emitida pela autoridade do Órgão Central de Controle Interno ou das respectivas Unidades de Controle Interno.

Parágrafo Único. A autoridade do **SCI** poderá designar por meio de portaria, responsável pela emissão de **Ordem de Serviço de Auditoria**.

Art. 6º. No âmbito do Sistema de Controle Interno a abertura de processo de auditoria poderá ser provocada por meio de ofício interno ao responsável do Órgão Central/Unidade de Controle Interno. Sendo, neste caso, denominada Auditoria Especial.

PRAÇA ROBERT SIMÕES, 92 – CENTRO, MANGARTIBA
E-MAIL: controladoria@mangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



I – No escopo do ofício interno deverão conter, de maneira sucinta:

- a) Os motivos da solicitação;
- b) As razões e os fatos relevantes do objeto a ser auditado; que contenham dados discrepantes, indícios de erro, danos ao erário, favorecimento e outros relevantes para o ensejo da Auditoria.

Parágrafo Único. O ofício será juntado ao processo de auditoria, anexado ao formulário de Ordem de Serviço de Auditoria.

CAPITULO II

DAS FASES INICIAIS DO PROCESSO DE AUDITORIA

Art. 7°. Após a emissão da OSA, a equipe determinará os objetivos específicos e como serão alcançados, em fase denominada Elaboração da Matriz de Planejamento.

Art. 8°. Na etapa de Elaboração da Matriz de Planejamento serão especificados:

- I – O alcance da auditoria;
- II – As questões de auditoria;
- III – A metodologia e os critérios a serem aplicados;
- IV – Os prazos de execução;

Art. 9°. Ao fim desta etapa a equipe deverá emitir a **Matriz de Planejamento de Auditoria – MPA**, a ser juntado ao processo.

Art. 10°. Antes de serem iniciados os trabalhos será encaminhado ofício próprio, comunicando ao órgão/setor a ser auditado.

Art. 11°. A fase de Execução da Auditoria iniciará formalmente a partir de data informada no ofício referida no art.10 desta resolução.

CAPITULO III

DO PREENCHIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

Art. 12°. O número de série da **OSA** será composto de 9 (nove) dígitos, formado pela composição de três códigos de controle internos da **CGM**, no formato [NNN][CODI][TP]/20XX, sendo:

- I – NNN – Os 3 (três) primeiros dígitos serão seriados, sem repetição durante o ano, no formato 000;

PRAÇA ROBERT SIMÕES, 92 – CENTRO, MANGARTIBA
E-MAIL: controladoria@mangaratiba.rj.gov.br

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

II – CODI – Código de 4 (quatro) dígitos do setor em que a auditoria será realizada, de acordo com a tabela do Anexo V desta resolução:

III – TP – Código de 2 (dois) dígitos referente ao tipo de procedimento está sendo aplicado:

- a) Acompanhamento – 05 – ferramenta para o controle seletivo e concomitante das atividades executadas por um período predeterminado;
- b) Auditoria – 10 – objetivo de controlar a legalidade, legitimidade, a adequação dos sistemas de controle interno e apurar resultados obtidos quanto a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da aplicação dos recursos;
- c) Monitoramento – 15 – verificação posterior para avaliar o cumprimento de propostas, recomendações e determinações, e os resultados advindos dela;
- d) Exercício Corrente – 20 – objetiva apurar o ano que está sendo executada.

Parágrafo Único. Por exemplo, a primeira **OSA** do ano, a ser realizada na S. M. de Fazenda no exercício de 2019, terá o número de série 00100610/2019.

Art. 13º. Ficam definidas as seguintes instruções para o correto preenchimento dos campos do formulário de **OSA**:

I – No campo “1” do anexo I deverá conter o nome e/ou a sigla correspondente do órgão ou entidade que será auditada;

- a) O item referido no inciso I não poderá, em nenhum caso, ser diferente do código especificado no inciso II do art. 14º desta resolução.

II – Os “**TIPOS DE AUDITORIA**”, a serem preenchidos no campo “2” são:

- a) **Auditoria Contábil** – compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. Objetivam alcançar elementos comprobatórios suficientes que, permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e, as demais situações neles demonstradas;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

- b) **Auditoria de Conformidade** – busca examinar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão, quanto ao seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional;
- c) **Auditoria de Gestão** - avalia o desempenho dos gestores, quanto às suas atividades em nível de planejamento estratégico, tático, qualidade total e no processo decisório decorrente da aplicação de sistemas, políticas, critérios e procedimentos;
- d) **Auditoria Especial** – É aquela cujo exame é realizado para atender solicitação ou determinação da autoridade responsável da entidade/órgão ou mesmo dos Órgãos de Controle Externo, devido a fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, que, se classificam nesse tipo, os demais trabalhos não inseridos em outras classes de atividades;
- e) **Auditoria de Desempenho** – O objetivo é assessorar a administração na avaliação do desempenho efetivo de suas responsabilidades, se a organização, departamento, secretaria, sistemas, funções, operações e programas auditados, estão atingindo os objetivos propostos, com identificação de falhas e irregularidades nos atos praticados;

III – As metodologias do campo “3” do anexo I, são:

- a) **Análise Documental** – Exame dos processos, atos formais, documentos avulsos, registros contábeis e auxiliares ou da documentação original quanto a autenticidade, normalidade, aprovação, registro e exatidão dos valores presentes nos documentos examinados;
- b) **Inspeção** – Realizado quando houver a necessidade de se verificar visualmente erros, problemas ou deficiências; a execução dos contratos; os pontos duvidosos ou omissões em processos; ou a fim de permitir formar opinião sobre objetos ou itens quanto a sua existência física, autenticidade, quantidade e qualidade.

IV – No campo “4” do anexo I será especificado o objeto da auditoria.

- a) O Objeto da auditoria é o conjunto de todos os elementos de controle do patrimônio administrado, os quais compreendem registros contábeis, papéis, documentos, fichas, arquivos, anotações que comprovem a veracidade dos registros e a legitimidade dos atos da administração, bem como sua sinceridade na defesa dos interesses patrimoniais. A auditoria pode ter por objeto, inclusive, fatos não registrados documentalmente, mas relatados por aqueles que exercem atividades relacionadas com o patrimônio administrado, cuja informação

PRAÇA ROBERT SIMÕES, 92 – CENTRO, MANGARTIBA
E-MAIL: controladoria@mangaratiba.rj.gov.br

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

mereça confiança, desde que tais informações possam ser admitidas como seguras pela evidência ou por indícios convincentes.

V – No campo “5” do anexo I deverá ser especificado o prazo máximo de execução do trabalho ou a periodicidade em que acontecerá, nos casos de monitoramento contínuo;

VI – No campo “6” do anexo I deverá conter o nome do(s) servidor(es) que irá(ão) compor a equipe de auditoria;

VII – No campo “7” do anexo I será feita uma descrição prática dos objetivos pretendidos pela auditoria, especificando o objetivo, o escopo e os prazos de execução a serem seguidos na auditoria. Dentre outras informações relevantes a execução do trabalho e a publicação dos resultados.

VIII – Deverá ser explicitado o responsável pela emissão da OSA no fim do formulário, devidamente assinado.

CAPITULO III
DA MATRIZ DE PLANEJAMENTO

Art. 14º. Para fins de normatização, define se:

I – Questão de Auditoria: é o elemento central na determinação do direcionamento dos trabalhos, das metodologias e técnicas a serem adotados e dos resultados a serem atingidos. Podem ser classificadas em:

- a) Descritivas – São questões que buscam aprofundar aspectos tratados de forma preliminar na etapa de planejamento;
- b) Normativas – Tratam de comparações entre a situação existente e aquela estabelecida na norma, padrão ou meta, de caráter qualitativo e/ou quantitativo;
- c) Avaliativas (de Impacto) – Referem-se a efetividade do objeto de auditoria, afim de focar no que haveria ocorrido caso a ação/programa não tivesse sido executado. Ou seja, avalia o impacto da intervenção do governo;
- d) Exploratórias – Destinadas a explicar eventos específicos, esclarecer os desvios em relação ao desempenho padrão ou as razões de ocorrência de um determinado resultado.

PRAÇA ROBERT SIMÕES, 92 – CENTRO, MANGARTIBA
E-MAIL: controladoria@mangaratiba.rj.gov.br

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

II – Critérios de Auditoria: são padrões de desempenho utilizados para medir a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade do objeto auditoria. Da comparação entre o critério e a situação existente são gerados os achados de auditoria;

III – Informações Requeridas: identificar as informações necessárias para responder à questão de auditoria;

IV – Fontes de Informações: identificar as fontes de cada item de informação;

V – Procedimentos de Coleta de dados: identificar as técnicas de coleta de dados que serão usadas e descrever os respectivos procedimentos;

VI – Procedimentos de Análise de dados: identificar as técnicas a serem empregadas na análise de dados e descrever os respectivos procedimentos;

VII – Possíveis Achados: esclarecer precisamente que conclusões ou resultados podem ser alcançados, devendo ser coerentes com as questões de Auditoria.

VIII – Achados de Auditoria: fatos relevantes que representam o desvio de normas e/ou procedimentos, e cuja constatação decorre do processo de verificação e análise dos dados na fase de execução.

IX- Limitações: Restrições relativas às técnicas de Auditoria, ao acesso as fontes de informação ou as próprias condições operacionais. Somente serão descritas caso, não sejam mitigadas.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15°. A **CGM**, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, publicará outras normativas complementares a matéria.

Art. 16°. Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mangaratiba, 10 de Abril de 2019

Luiz Carlos Gonçalves de Souza
Controlador Geral do Município

PRAÇA ROBERT SIMÕES, 92 – CENTRO, MANGARTIBA
E-MAIL: controladoria@mangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO – CGM



ANEXO I – MODELO do Formulário de Ordem de Serviço de Auditoria (OSA)

ORDEM DE SERVIÇO DE AUDITORIA nº [NNN][COD][TP]/20XX		Prefeitura de Mangaratiba	
		Proc.:	/
		fls.:	Rubrica:
1. ÓRGÃO / ENTIDADE AUDITADA:			
2. TIPO DE AUDITORIA:			
3. METODOLOGIA:			
4. OBJETO DA AUDITORIA:			
5. PERÍODO DA AUDITORIA:			
6. SERVIDORES RESPONSÁVEIS:			
7. OBJETIVOS:			
Mangaratiba/RJ, DD de MMM de 201X			
_____ Autoridade do órgão/unidade do Controle Interno			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



ANEXO II – MODELO da Matriz de Planejamento de Auditoria (MPA)

MATRIZ DE PLANEJAMENTO DE AUDITORIA n° XXX/20AA							
1. OSA n°:							
2. ÓRGÃO / ENTIDADE AUDITADA:							
3. OBJETIVOS DE AUDITORIA:							
#	Questão de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimento de Coleta de Dados	Procedimento de Análise de Dados	Limitações	Possíveis Achados
1							
2							
...							
n							
Mangaratiba/RJ, DD de MMM de 201X							
_____ Responsável pela elaboração				_____ Responsável pela elaboração			
_____ Autoridade do órgão/unidade do Controle Interno							

PRAÇA ROBERT SIMÕES, 92 – CENTRO, MANGARTIBA
E-MAIL: controladoria@mangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO – CGM



ANEXO III – MODELO da Solicitação de Informações e Documentos (SID)

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS nº XX/20AA		Prefeitura de Mangaratiba	
		Proc.:	/
		fls.:	Rubrica:
1. OSA nº:			
2. ÓRGÃO / ENTIDADE AUDITADA:			
3. OBJETO DA AUDITORIA:			
4. ASSUNTO:			
Mangaratiba/RJ, DD de MMMM de 201X			
_____ Responsável pela elaboração			

PRAÇA ROBERT SIMÕES, 92 – CENTRO, MANGARTIBA
E-MAIL: controladoria@mangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO – CGM



ANEXO IV – MODELO da Nota de Auditoria (NA) Evidênciar

NOTA DE AUDITORIA nº XXX/20AA	Prefeitura de Mangaratiba		
	Proc.:	/	
	fls.:	Rubrica:	
1. OSA nº:			
2. ÓRGÃO / ENTIDADE AUDITADA:			
3. OBJETO DA AUDITORIA:			
4. ASSUNTO:			
Achado:			
Crítério:			
Situação encontrada:			
Evidencias e Análises:			
Mangaratiba/RJ, DD de MMM de 201X			
Responsável pela elaboração			

PRAÇA ROBERT SIMÕES, 92 – CENTRO, MANGARTIBA
E-MAIL: controladoria@mangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO – CGM



ANEXO V – Códigos dos órgãos da administração [CODI]

COD.	SETOR
0101	Gabinete do prefeito e Vice-Prefeito
0102	Secretaria Adjunta de Gabinete
0103	Secretaria Adjunta de Governo
0201	Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
0202	Secretaria Adjunta de Suprimentos
0203	Secretaria Adjunta para Assuntos Executivos
0204	Secretaria Adjunta para Assuntos Administrativos
0205	Comissão Permanente de Licitação
0301	Procuradoria Geral do Município
0401	Secretaria Municipal de Educação
0402	Secretaria Adjunta de Orçamento e Finanças
0403	Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa
0404	Secretaria Adjunta Executiva
0501	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
0502	Secretaria Adjunta de Assistência Social
0503	Secretaria Adjunta de Direitos Humanos
0601	Secretaria Municipal de Fazenda
0602	Superintendência de Gestão Fazendária
0603	Superintendência de Fiscalização e Tributos
0604	Superintendência de Gestão de Dívida Ativa
0701	Secretaria Municipal de Finanças
0702	Superintendência de Tesouraria e Finanças
0703	Superintendência de Contabilidade
0704	Superintendência de Gestão Financeira
0801	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
0802	Secretaria Adjunta de Ciência e Tecnologia
0901	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo
0902	Secretaria Adjunta de Obras
0903	Secretaria Adjunta de Planejamento
0904	Secretaria Adjunta de Urbanismo
1001	Secretaria Municipal Serviços Públicos e Transporte
1002	Secretaria Adjunta de Serviços Públicos
1003	Secretaria Adjunta de Transporte

PRAÇA ROBERT SIMÕES, 92 – CENTRO, MANGARTIBA
E-MAIL: controladoria@mangaratiba.rj.gov.br

Atos da Prefeitura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO – CGM



1101	Secretaria Municipal Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer
1102	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
1103	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
1104	Secretaria Adjunta de Eventos
1201	Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública
1202	Superintendência de Ordem Pública
1203	Diretoria de Segurança
1204	Diretoria de Trânsito
1301	Secretaria Municipal Saúde e Defesa Civil
1302	Secretaria Adjunta Saúde
1303	Secretaria Adjunta Divisão Médica
1304	Secretaria Adjunta Divisão de Enfermagem
1305	Secretaria Adjunta de Administração
1306	Secretaria Adjunta de Defesa Civil
1307	Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
1401	Secretaria Municipal Meio Ambiente
1501	Secretaria Municipal Agricultura e Pesca
1502	Superintendência de Agricultura
1503	Superintendência de Pesca
1504	Superintendência Planejamento e Projetos
1601	Secretaria Municipal Comunicação
1701	Instituto José Miguel
1801	PREVI
1901	Fundação Mário Peixoto

PRAÇA ROBERT SIMÕES, 92 – CENTRO, MANGARTIBA
E-MAIL: controladoria@mangaratiba.rj.gov.br

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Talita Girão
Rafaela Neves
Heider Rangel

Edição e Revisão:
Amanda Bernardo
Isabele Mariano

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal